

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE BRAGA

Av. Central, 85-2.º — Tel. 22313

4700 BRAGA

FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia, composta de cinco
folhas, está conforme ao original e foi extraída de folhas oito
a nove verso

do livro de notas para escrituras diversas número cento e
ouze e

Segundo Cartório Notarial de Braga, livro de
fui de mil novecentos e noventa e quatro

Gez. sup.
Boucalim

CONTA :

Art.º 17.º n.º 1 . . .	300 \$ 00
Art.º 17.º n.º 2 . . .	400 \$ 00
Soma . . .	700 \$ 00
São: . . .	setecentos e setenta e dois
Reg. sob o n.º . . .	2396

[Handwritten signature]

Constituição da associação "AZEI
TUNA - TUNA DE CIÊNCIAS DA UNIVER
SIDADE DO MINHO.

No dia vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e quatro, na cidade de Braga e Segundo Cartório Notarial, na Av. Central, nº 85, 2º, perante mim José da Fonseca e Silva, notário do cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO - Nuno Duarte Crespo Vasconcelos da Cunha, solteiro, maior, natural da freguesia de Braga (São João do South), desta cidade, residente na Rua Costa Guimarães, s/n, freguesia de Margaride (Santa Eulália), concelho de Felgueiras;

SEGUNDO - Paulo José Abreu de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de Paranhos, da cidade do Porto, onde reside na Rua Nova do Regado, nº 267;

TERCEIRO - José Eugénio Rodrigues Veiga, solteiro, maior, natural da freguesia de Braga (São Vicente), desta cidade, residente na Rua do Areal de Cima, nº 58-A, freguesia de São Vítor, também desta cidade.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus bilhetes de identidade nºs 9189507, com data de 30 de Junho de 1992, 7807168, com data de 10 de Outubro de 1989, e 8395402, com data de 17 de Abril de 1989, to-

21

dos emitidos em Lisboa.

E PELOS OUTORGANTES FOI DITO que pela presente escritura e como sócios fundadores constituem uma associação de fins não lucrativos, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1º

A associação adopta a denominação de " AZEITUNA - TUNA DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO MINHO", é uma associação sem fins lucrativos, tem a sua sede na Rua de Dom Pedro Quinto, número oitenta e oito, freguesia de Braga (São Vítor), desta cidade, e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

ARTIGO 2º

A associação tem por fim promover a recolha e divulgação de música regional, bem como a defesa de usos e costumes da região do Minho; promoção de intercâmbios culturais e recreativos com outras instituições nacionais ou estrangeiras, com objectivos afins.

ARTIGO 3º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal, cujo montante será fixado em assembleia geral.

ARTIGO 4º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

LA

ARTIGO 5º

1. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

2. A convocação, competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 6º

A direcção é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e por um número par de vogais nunca inferior a dois, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação.

ARTIGO 7º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas e relatórios.

ARTIGO 8º

1. Poderão ser admitidos como sócios da associação quem se inscreva e comprometa a respeitar estes estatutos e respectivo regulamento interno.

2. A admissão é da competência da direcção, cabendo recurso para a assembleia geral.

ARTIGO 9º

o cargo de notário. foi constituída a associação em epígrafe, com sede no lugar de Zambujal, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, que durará por tempo indeterminado e tem por fim:

- a) Promover o recreio dos sócios e familiares por meio de bailes, festas e jogos lícitos;
- b) Promover sessões culturais e criar e manter um ambiente de leitura e uma biblioteca, com livros, jornais e outras publicações de natureza recreativa e cultural.

O que certifico está conforme.

Cartório Notarial de Ourém, 12 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz da Silva Grego de Oliveira*. 0-2-85 340

ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES DE PESCADO DE SESIMBRA

Certifico narrativamente que, por escritura de 28 de Julho de 1994, lavrada de fl. 1 v.º a fl. 4 do livro de notas para escrituras diversas n.º 847-D do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Sesimbra, a cargo do notário licenciado Silvério Gomes Silvestre, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Cândido dos Reis, 60, rés-do-chão, freguesia de Santiago, concelho de Sesimbra.

A Associação tem por objecto defender os legítimos direitos e interesses dos comerciantes de pescadão de Sesimbra, assegurar a sua representação junto de quaisquer entidades públicas ou privadas e desempenhar quaisquer outras funções de interesse para os associados.

1) A Associação representará todos os sócios filiados, pessoas singulares ou colectivas, que podem ser admitidas como associados desde que exerçam a actividade de comércio de peixe no concelho de Sesimbra.

2) São sócios todos os que requiriram e vejam aprovada a sua admissão como tais.

3) Os sócios pagarão uma quota mensal e uma jóia de admissão, fixadas pela assembleia geral e depois referida em regulamento interno, que a assembleia geral aprovará, sob proposta da direcção da Secretaria Notarial de Sesimbra.

Secretaria Notarial de Sesimbra, 24 de Agosto de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda dos Anjos Castanho*. 3-2-15 470

AMU — ACÇÕES PARA UM MUNDO UNIDO

Certifico que, por escritura outorgada em 11 de Agosto de 1994, exarada a fls. 39 v.º e 40 do livro de notas para escrituras diversas n.º 507-B do Cartório Notarial de Sousel, foi constituída uma associação denominada AMU — Acções para um Mundo Unido, com sede na Rua do Telhal, 70, 4.º, A, direito, freguesia de São José, em Lisboa, que não tem fins lucrativos, tendo por objecto:

1.º Favorecer o desenvolvimento de uma humanidade na qual cada povo possa exprimir plenamente a sua singularidade na diversidade dos povos e participar com o seu contributo insubstituível, através do conhecimento e doação recíprocos das suas riquezas espirituais, culturais e materiais;

2.º Pretende actuar na realidade sócio-política segundo o espírito da unidade, que leva a «amar a pátria alheia como a sua própria pátria» para, deste modo, enfrentar as questões relativas às relações entre povos, etnias ou grupos diversos — como nómadas, imigrantes, refugiados, etc. —, levando este espírito o mais longe possível e assim contribuir para a realização de um mundo unido.

Órgãos sociais da associação: a assembleia geral, o conselho geral, a direcção e o conselho fiscal.

A admissão de membros faz-se mediante deliberação da direcção, após solicitação dos interessados. Existem dois tipos de membros:

- a) Membros efectivos;
- b) Membros beneméritos.

Está conforme com o original na parte transcrita.

Cartório Notarial de Sousel, 11 de Agosto de 1994. — O Ajudante, *João Carlos Aurélio Sepanas*. 0-2-85 337

C. P. P. — CENTRO PORTUGUÊS DE PSICANÁLISE

Certifico que, por escritura de 21 de Abril de 1994, lavrada a fl. 22 do livro n.º 191-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Rua de Antonio Maria Cardoso, 68, 1.º, direito, freguesia dos Mártires, a qual tem por objecto o estudo, investigação e aplicação da psicanálise, por tempo indeterminado, e não tem fins lucrativos.

Podem ser membros da associação todas as pessoas singulares que, solidarizando-se com os respectivos fins, sejam como tal admitidas. Os seus associados dividem-se em fundadores, efectivos, beneméritos e honorários.

A admissão dos associados faz-se mediante requerimento pessoal endereçado à direcção da associação, acompanhado de:

- a) *Curriculum vitae*, segundo a fórmula prevista em regulamento interno da associação;
- b) Declaração de aceitação dos estatutos e do regulamento interno da associação.

O requerimento previsto no número anterior deve ser subscrito por dois membros efectivos e pelo próprio, nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2, e por três membros efectivos, no caso da alínea c) do n.º 2.

A admissão dos associados é realizada condicionalmente pela direcção, devendo ser pedida a sua confirmação pela assembleia geral na primeira reunião que ocorra após a admissão condicional, sendo soberana a decisão da assembleia geral, mesmo que contrarie o deliberado pela direcção.

A qualidade de associado cessa:

a) Por decisão do próprio comunicada por escrito à direcção da associação;

b) Por voto maioritário dos sócios efectivos em reunião da assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, em virtude de o associado não satisfazer as condições previstas nos estatutos e no regulamento interno.

Conferida, vai conforme.

11.º Cartório Notarial de Lisboa, 21 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-85 349

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES

Certifico que, por escritura de 15 de Julho corrente, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 11-G do Cartório Notarial de Águeda, foram alterados totalmente os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe que tem a sua sede nesta cidade da Guarda.

Está conforme.

Cartório Notarial da Guarda, 15 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria Máxima Soares Gonçalves Valente*. 0-2-85 364

AZETUNA — TUNA DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Certifico que, por escritura de 26 do mês corrente, exarada de fl. 8 a fl. 9 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 111-E do 2.º Cartório Notarial de Braga, foi constituída uma associação de fins não lucrativos, sob a designação em epígrafe, com sede na Rua de D. Pedro V, 88, freguesia de Braga (São Vitor), desta cidade, com duração indeterminada, e tendo por fim promover a recolha e divulgação de música regional, bem como a defesa de usos e costumes da região do Minho e a promoção de intercâmbios culturais e recreativos com outras instituições nacionais ou estrangeiras, com objectivos afins.

Mais certifico que os estatutos desta associação estipulam que poderão ser admitidos como sócios da associação quem se inscreva e comprometa a respeitar estes estatutos e respectivo regulamento interno e que a admissão é da competência da direcção, cabendo recurso para a assembleia geral, nada estipulando como condições para a exoneração ou exclusão de associados.

Está conforme o original.

2.º Cartório Notarial de Braga, 30 de Maio de 1994. — O Escriurário Superior, (*Assinatura ilegível*). 0-2-85 365

ISIS — ASSOCIAÇÃO INTERVENÇÃO E INVESTIMENTOS SOCIAIS

Certifico que, por escritura de 15 de Julho de 1994, exarada de fl. 88 v.º a fl. 91 do livro n.º 288-D do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Fernando Lopes Correia Semedo, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, ficando a mesma a reger-se, entre outros, pelos seguintes artigos:

CAPÍTULO I

Constituição, denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

É constituída a ISIS — Associação Intervenção e Investimentos Sociais, a qual se regerá pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno e demais legislação aplicável.